LEI MUNICIPAL Nº 2982 DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Deverá constar na relação de que trata o caput deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

Art. 2º - A relação dos medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei, poderá ser divulgada:

I - através da internet no site Oficial da PMBP - Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no endereço eletrônico www.pmbp.rj.gov.br, ou outros meios criados especificamente para este fim;
II - através da afixação da relação, em local visível, nas Unidades de Saúde dos bairros e distritos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Posto de Saúde Albert Sabin.

Art. 3º - 0 Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 046/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves